



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 005/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 007/18

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.


Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal da Cultura, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 1

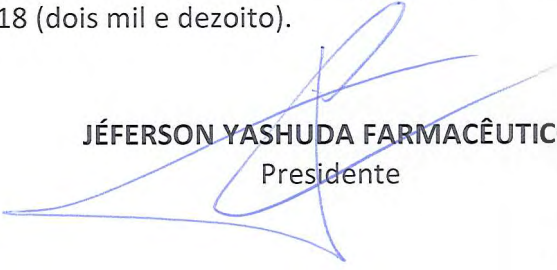


Presidente

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO I
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PERSPECTIVAS E FUTURO

1. Educação Formal:

- A) Potencializar as ações de educação patrimonial nas escolas de rede básica de ensino do município, com objetivo pedagógico de trazer para o presente um olhar transformador em relação ao passado, no sentido de construção da cidadania, fortalecimento de identidade local e edificação de um futuro que valoriza a memória, o patrimônio e o espaço público;
- B) Promover a formação continuada de professores(as) em relação à educação patrimonial focando conteúdos curriculares e extracurriculares.

2. Educação Não Formal:

- A) Promover ações educativas nos bairros da cidade, a partir de associações de moradores, movimentos sociais e outros grupos com objetivo de conscientizar, sensibilizar sobre o pertencimento a cidade;
- B) Promover a adoção e manutenção de praças.

3. Promover estudos e pesquisas sobre história local, tendo em vista a valorização da história e memória dos excluídos (indígenas, negros, mulheres, imigrantes, dentre outros), respeitando-se a diversidade dos sujeitos.

4. Educação patrimonial nos museus:

- A) Formação continuada dos funcionários como mediadores;
- B) Fortalecer projetos de visitas monitoradas, em uma perspectiva de museu interativo;
- C) Promover parcerias e convênios com Organizações Não Governamentais - ONGs e universidades locais com objetivo de qualificar e potencializar as ações educativas no campo patrimonial.

5. Criar projeto "tour pela cidade" a partir de parcerias e convênios para promover o conhecimento da multiplicidades de espaços, territórios, sujeitos e edifícios da cidade.

6. Ampliar a divulgação das ações voltadas para a educação patrimonial do município.

CAPÍTULO II
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL, A GARANTIA DA HISTÓRIA

7. Criar o mapeamento de saberes e ofícios do município:

- A) Trabalhar em parceria com as redes de ensino aproveitando a estrutura física e o alcance geográfico que ela atende com seu potencial humano e geográfico de abrangência;
- B) Criação do Livro de Registro de Saberes e Ofícios do Município.

8. Criar mecanismos para promover e incentivar a pesquisa e identificação de patrimônio imaterial municipal, com intuito de criar o Memorial da Pessoa.

9. Promover nos espaços públicos ações culturais, tais como: contação de histórias, baseadas no folclore da cidade, trazer/fazer visitas monitoradas contando as histórias, as lendas, os projetos, a produção artística, estes eventos devem ser interativos.

10. Promover encontros e eventos instigando a população a ter contato com o patrimônio imaterial (música, cinema, literatura, teatro).

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E SUAS MÚLTIPLAS FACES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

11. Desenvolver informativos, sites (você sabia?), capacitação para Conselheiros, esclarecer pré-conceitos sobre restrições de uso, reformas e tombamento.
12. Desenvolver inventário dos bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP e posteriormente dos bens tombados pelo município.
13. Realizar diagnóstico da paisagem natural e construída da cidade iniciando área central (região do mercado municipal e da estação ferroviária).
14. Realizar projeto de requalificação da área central considerando o centro histórico e comercial e as atividades já existentes requalificando e ressignificando espaços.
15. Realizar incentivos a projetos que desenvolvem memórias coletivas de espaços públicos, históricos e de valorização cultural em bairros da cidade (exemplo: Plantio de oitis e tipuanas em avenidas periféricas e novos bairros).
16. Garantir a participação da comunidade no desenvolvimento das prioridades de preservação/conservação e políticas públicas de patrimônio histórico. Utilizar ferramentas do mapeamento coletivo, resgatando memória e uso dos espaços.
17. Criação de legislação específica de política de preservação, conservação e tombamento de bens arquitetônicos e paisagísticos de interesse histórico e cultural e incentivos como desconto e isenção do IPTU para imóveis preservados, regulamentação do instrumento de transferência do direito de construir e uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDU para fins de conservação de bens tombados.
18. Desenvolvimento de política de exceção para imóveis de interesse histórico e cultural contemplando a regulamentação para:
 - A) Operação urbana para área de interesse;
 - B) Projeto de intervenção urbanística em áreas de interesse histórico, cultural.


CAPÍTULO IV
POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
(fomento, difusão, democratização e fruição dos bens culturais)

19. Alterar a Lei Municipal de Incentivo Fiscal (IPTU) para preservação do patrimônio histórico incluindo entre os beneficiados os bens imóveis públicos de relevância de patrimônio cultural; a avaliação desse benefício deve ser através do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA.
20. Criar políticas públicas de aquisição, exposição e descarte dos acervos diversos, pensando as necessidades específicas de cada espaço (sendo que as doações passarão pelo crivo de uma comissão de seleção).
21. Criar o Movimento “Patrimônio do Ano”, com intuito de reunir empresários, sociedade civil e demais interessados para promover a recuperação, restauração, preservação, anualmente, ao menos de 01 prédio cultural. Importante frisar que a sociedade civil é quem elegerá o prédio do ano.
22. Criar campanha de sensibilização do Fundo Municipal de Interesses Difusos, para captação/obtenção de recursos.
23. Criar convênios com universidades para capacitar servidores municipais e para receber estagiários.

24. Estabelecer um Termo de Cooperação entre o Município e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP para regulamentar a área envoltória.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5



Presidente